



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025.**

**Autor: Vereador Esdras Moraes** 

**INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A "CONFRATERNIZAÇÃO DA COMADREN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA O SEGUINTE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Tangará da Serra, a "Confraternização da COMADREN" – União de Mocidade da Assembleia de Deus da Região Noroeste de Mato Grosso, a ser realizada no período que compreende o carnaval, iniciando na sexta-feira e finalizando no domingo, em horários e locais determinados pela coordenação do evento.

**Art. 2º** A "Confraternização da COMADREN" consistirá em um evento religioso promovido pela comunidade evangélica do município, com atividades voltadas à propagação dos valores cristãos, incluindo cruzadas evangelísticas, carreatas e distribuição de literatura cristã, entre outras ações de cunho social e espiritual.

**Parágrafo único.** As atividades do evento serão organizadas pela coordenação da COMADREN, em parceria com as lideranças evangélicas locais, podendo ocorrer em templos, praças e outros espaços públicos previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização da "Confraternização da COMADREN" por meio de parcerias, cessão de espaços públicos e ações de divulgação do evento, observadas as normas vigentes.

**Art. 4º** A inserção da "Confraternização da COMADREN" no calendário oficial do município visa fomentar o turismo religioso, fortalecer os laços comunitários e oferecer uma alternativa saudável e edificante aos jovens e famílias tangaraenses.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## JUSTIFICATIVA

A COMADREN é a União de Mocidade da Assembleia de Deus da Região Noroeste de Mato Grosso, formando um conjunto com cerca de 1.000 (Hum mil) jovens que são membros do Ministério Assembleia de Deus - COMADEMAT.

Anualmente, no período que compreende o carnaval, esses jovens se reúnem em uma confraternização de celebração dos valores de fraternidade, devoção e amor. A Confraternização da COMADREN é um evento que reúne cerca de 2.000(duas mil) pessoas diariamente de toda a região do Mato Grosso.

A realização da "Confraternização da COMADREN" proporciona à comunidade local a oportunidade de se envolver em atividades que promovem valores literários, éticos e morais do Cristianismo. As cruzadas evangélicas, carreatas e distribuição de literatura cristã nos pontos semafóricos são exemplos de ações que visam o bem-estar espiritual e social dos cidadãos. Esse tipo de evento fortalece os laços comunitários, promovendo um ambiente de cooperação, solidariedade e união entre os participantes.

A "Confraternização da COMADREN" também desempenha um papel importante no desenvolvimento humano e social dos moradores de Tangará da Serra. Ao oferecer atividades religiosas e sociais focadas na promoção de valores éticos e morais, o evento contribui para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o bem-estar coletivo.

A justificativa para a inserção da "Confraternização da COMADREN" no calendário oficial do município de Tangará da Serra é fundamentada em diversos aspectos que beneficiam a comunidade local, desde a preservação cultural até o fomento ao turismo e o desenvolvimento humano.

Reconhecer oficialmente este evento demonstra o compromisso do município com a promoção da diversidade cultural e religiosa, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais unida, solidária e consciente de seus valores éticos e morais.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de extrema importância para o fortalecimento e valorização das tradições locais e para o bem-estar da população, portanto conto com o habitual apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do mesmo.

Sendo assim o referido projeto de lei deve entrar em **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Tangará da Serra, 06 de fevereiro de 2026.

**ESDRAS MORAES**   
**VEREADOR**